



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.246/2003, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE NA CONDIÇÃO ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL E/OU REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Senhor VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/03 e considerando o Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e a PORTARIA MINISTERIAL Nº 170 DE 26 DE MAIO DE 2003.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 15/07/03 a 15/08/03, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda Gestão e Controle, em conjunto com outros Municípios no Pólo Regional de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º - a 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para todos" e sob o tema", Política de Desenvolvimento sustentável para as Cidades".

Artigo 3º - a 1ª Conferência das Cidades será presidida pelo Secretário de Fazenda Gestão e Controle e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

Artigo 4º - O Secretário de Fazenda Gestão e Controle instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativo municipal;
- II - movimentos sociais e populares;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

III - ONGS, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - operadores e concessionários de serviços públicos.

Parágrafo 1º - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta de conferência.

Parágrafo 2º - O critério de eleição dos delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definido pela Comissão Preparatória Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 5º - As despesas de realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Fazenda Gestão e Controle.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 30 DE JUNHO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO DE JACIARA-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SECRET. MUNIC. DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE